



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: cultura.turismo@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 03/09/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

Cria a Comissão da “**Medalha do Mérito Minas Novas**” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e atendendo o que dispõe a Lei nº 1426, de 27 de abril de 2005,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão “**Medalha do Mérito Minas Novas**”, composta dos seguintes membros:

Domingos Teodolindo Costa Mota, Historiador;

Ciro Borges dos Santos, representante da Câmara Municipal de Minas Novas;

Laiara Stefânia Lemos, representante do Conselho do Patrimônio Cultural;

Éden Leonardo Costa Camargos Sena, representante do Comércio;

Irene Barbosa Sena, representante do Magistério.

Artigo 2º - A referida comissão deverá se reunir na primeira quinzena do mês de agosto para avaliação dos nomes a ser agraciados com a “**Medalha do Mérito de Minas Novas**” em comemoração aos 290 anos de Minas Novas.

Artigo 3º - Nos termos do art. 2º da Lei 1426, de 27/04/2005, somente serão galardoados pessoas e entidades que, de modo relevante tenham se destacado por sua contribuição ao desenvolvimento e progresso do Município de Minas Novas.

Artigo 4º - Presidida pelo Chanceler da Medalha, a comissão designará um secretário “ad-hoc” para anotação de suas decisões em livro próprio e o nome dos agraciados em “**Livro de Ouro**” para preservação de sua memória.

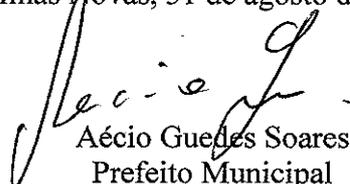
Artigo 5º - As “**Medalhas do Mérito Minas Novas**”, serão entregues em sessão solene, durante festividades a serem confirmadas, em comemoração ao 290º aniversário de emancipação política do município.

Artigo 6º - Com as medalhas serão entregue os respectivos diplomas apergaminhados, contendo as armas da Prefeitura Municipal de Minas Novas, o número da lei que criou a “**Medalha do Mérito Minas Novas**” e o nome do agraciado, devidamente assinados pelo Chanceler da Ordem.

Artigo 7º - Escolhidos os nomes dos agraciados pela Comissão, dar-se-á ciência imediata ao Gabinete do Prefeito, até o dia 15 de setembro.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 31 de agosto de 2020.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PROTOCOLO Nº 159/20
DATA 03/09/2020
ASSINATURA DO PREFEITO